



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de serviço para encadernação de anais das sessões, leis ordinárias e leis complementares.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a encadernação de anais das sessões, leis ordinárias e leis complementares, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis para a organização e preservação do acervo histórico, garantindo a integridade dos documentos da Câmara de Vereadores de Flores da Cunha. Além disso, cabe destacar que a encadernação, aliada as boas práticas de arquivamento e digitalização, é uma estratégia essencial para a gestão eficiente de documentos públicos, garantindo que informações importantes sejam preservadas e estejam acessíveis sempre que necessário.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Encadernação de **08 documentos/livros**, em capa dura (feita c/ papelão revestido); colada e costurada; c/ lombada quadrada, sendo capa e lombada c/ gravação em relevo metalizada na cor dourada (técnica de hot stamp), c/ volumes de até 250 folhas; orientação da encadernação: retrato; tamanho do livro: 21,5 cm x 30,5 cm; tipo de papel do miolo: folha branca A4 de gramatura 75g/m².

CONTRATADO: VANIA TEREZA PAULETTI CNPJ: 01.081.076/0001-51

VALOR UNITÁRIO: R\$95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$760,00 (setecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi realizada pesquisa de preços tendo como parâmetro prioritário a busca de preços praticados nas contratações homologadas por outros órgãos da administração pública, pela empresa TAG. Além disso, foi solicitada cotação do produto de fornecedor local, sendo que a favorecida acima especificada detém a proposta mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Flores da Cunha, 31 de março de 2025.

Rosmari Argenta Gavazzoni
Diretora da Câmara



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PARECER JURÍDICO Dispensa de Licitação nº 030/2025

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa ao serviço de encadernação de anais das sessões, leis ordinárias e complementares, a fim de organizar o arquivamento dos referidos documentos públicos.

A contratação pretendida se justifica pela necessidade de organização e proteção dos documentos públicos, a fim de que o acervo histórico da Casa Legislativa seja acondicionado de maneira adequada, garantindo a sua efetiva preservação. Desse modo, o serviço que se pretende adquirir é ferramenta essencial para o bom desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores.

A contratação das empresas **VANIA TEREZA PAULETTI CNPJ: 01.081.076/0001-51** é indicada em razão de a referida empresa atender às especificações necessárias, sendo reconhecida pela qualidade de seus serviços, bem como por que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e adequado à média de mercado, observados os demais orçamentos obtidos, e justo quanto à natureza e complexidade da aquisição pretendida.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da empresa, à singularidade do produto, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo preenche os requisitos para ser encaminhado ao Presidente do Legislativo para a ratificação e contratação do serviço indicado (encadernação de documentos públicos), garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salientando que, após isso, seja providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se de forma favorável à possibilidade da contratação direta do objeto, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 31 de março de 2025.

Denise Galiotto
OAB/RS 81.222
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025, Processo Administrativo nº 30/2025**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **VANIA TEREZA PAULETTI CNPJ: 01.081.076/0001-51**, no **VALOR TOTAL** de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais), para o **serviço referente a oito encadernações de documentos públicos**.

Flores da Cunha, 31 de março de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente